



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/028

Vitória, 31 de janeiro de 2023

Senhor Vereador
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, resposta ao Requerimento de Informação, de autoria do vereador Armando Fontoura, através do OF. nº 018/2023/CDTIV/GAB e Plano de Trabalho da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi
Secretário de Governo

Ref. Proc. 7921955/2022- PMV
16426/2022- CMV



Vitória, 31 de janeiro de 2023.

Ofício/DP nº 018/2023

Assunto: resposta ao RQI DEL Nº273 Oriundo do Processo nº 7921955/2022

Excelentíssimo Prefeito de Vitória,

Vimos à presença de V. Exa, que em resposta ao Requerimento de Informação da Câmara Municipal nº 273/2022, oriundo do processo nº7921955/2022 que foi protocolado na Câmara sob o nº 16426/2022, de autoria do Vereador ARMANDINHO FONTOURA, aprovado em Plenário da Casa de Leis.

Informamos que esta Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação do município de Vitória, não celebrou contratos em relação ao carnaval 2023 com empresas.

Trazemos ainda que foi celebrado Termo de fomento 01/2023, com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial – LIESGE, no valor de R\$2.279.938,03 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos).

Segue link da Transparência Vitoria:

[https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Convenio.Detalhes.aspx?
municipioId=1&convenioId=9674&exercicio=2023](https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Convenio.Detalhes.aspx?municipioId=1&convenioId=9674&exercicio=2023)

MARCUS GREGORIO
SERRANO:08362999730
Marcus Gregório Serrano

Assinado de forma digital por MARCUS
GREGORIO SERRANO:08362999730
Dados: 2023.01.31 15:39:47 -03'00'

Diretor-Presidente – CDTV

À

Lorenzo Pazzolini

Prefeito Municipal de Vitória



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO DE INOVAÇÃO DE VITÓRIA
CDTIV

TERMO DE FOMENTO nº 01/2023

Processo nº 10.143/2022

Termo de Fomento que entre si celebram a
Companhia de Desenvolvimento Turismo e
Inovação de Vitória – CDTV e a **Liga
Independente das Escolas de Samba do
Grupo Especial – LIESGE**.

De um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória ES, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, casado, Mestre em Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986-SSP/ES, e pela Diretora Administrativo-Financeira em exercício Sra. Donatila Lima Nava Martins, brasileira, casada, especialista em administração pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544 ES; e de outro lado a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL – LIESGE**, entidade privada sem fins lucrativos, sediada na Rua João da Cruz, nº 195, sala 103, Praia do Canto – Vitória/ES CEP: 29.055-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.473.443/0001-74, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Edson Rodrigues de Freitas Neto**, portador da carteira de identidade nº 2.164.871 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.705.277-14, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do **Processo Administrativo nº 10.143/2022**, sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 17.340/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Instrumento é o Termo de Fomento para custear despesas referentes à Realização e Organização do Desfile das Agremiações Carnavalescas 2023, a realizar-se no Sambão do Povo, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2023, referentes à apresentação das Escolas de Samba no Carnaval oficial de Vitória.



50143/W	
Nº Protocolo	
205	
Rubrica	

aos recursos recebidos;

2.2.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade, solidária ou subsidiária, da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos ou aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria, bem como aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 - Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não os que estão estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores, sem prejuízo da aplicação das sanções descritas no art. 96, incisos I a III, do Decreto Municipal nº 17.340/2018;

2.2.9 - Responsabilizar-se pelo repasse do recurso às agremiações que se enquadrarem no escopo deste Termo de Fomento, observando, em todo caso, as regras e diretrizes aplicáveis, assim como a especial obrigação de não repassar recursos a agremiações contra as quais haja ordem judicial de bloqueio e/ou retenção de valores pendentes de cumprimento, especificamente as agremiações cujas ações judiciais venham a ter ordens de bloqueio direcionadas à CDTV, devendo a ENTIDADE, neste caso, comunicar de imediato tal fato à CDTV, devolvendo à CONCEDENTE, até o dia do início do evento, em horário comercial, o valor de eventual repasse correspondente à agremiação que porventura se enquadre nessa condição e que seria beneficiada, devendo esta, assim, ser excluída do Plano de Trabalho;

2.2.10 - Obter aprovação formal da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;

2.2.11 - Encaminhar à Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, a prestação de contas dos recursos recebidos e relatórios de atendimento;

2.2.12 - Encaminhar à Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, ao término do Termo de Fomento, relatório final das atividades desenvolvidas;

2.2.13 - Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória e a logo da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV em peças de sinalização e em peças publicitárias, bem como nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste, conforme Anexo II;

2.2.14 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



5.2 - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela **Dotação Orçamentária 03.01.23.695.0032.2.0149 - Elemento de despesa 3.3.50.41.00 - FR 1.500.0000.000.**

5.3 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração da CDTV.

5.4 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 - A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.6 - A **ENTIDADE** fica obrigada a recolher à conta da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.7 - São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

6.2 - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela **ENTIDADE** a Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, até 15 dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Fomento, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

6.3 - Poderão ser pagas, com recursos vinculados à presente parceria, tão somente as despesas relacionadas no item 8 do Plano de Trabalho

6.4 - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.5 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.



CDTIV, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

9.2.1 - Ofício de encaminhamento;

9.2.2 - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.2.3 - Relatório de Atendimento (Áreas de Assistência Social, Saúde e Educação);

9.2.4 - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

9.2.5 - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida econômico-financeira, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

9.2.6 - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.2.7 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.2.8 - Relação de pagamentos;

9.2.10 - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

9.2.11 - Extrato de aplicação financeira, se houver;

9.2.12 - Cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, fatura, recibo, DARF) e dos respectivos documentos de pagamento, notadamente das cópias de cheques;

9.2.13 - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo CONCEDENTE, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED;

9.2.14 - Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação dos beneficiários incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pela Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV;

9.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública indireta, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, no prazo improrrogável de trinta



50431V	
Nº Protocolo	
211	

12.1.1 - Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 - Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de Contas parcial ou final;

12.1.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

13.1 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DA CDTV

14.1 - A Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, possui a prerrogativa atribuída à administração para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Termo de Fomento será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória;

15.2 - O Termo de Fomento somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

16.1 - Fica designado como Gestora a **Diretora de Turismo, Jeanine Valdetaro de Amorim Gomes**, matrícula nº 000437, e o **Gerente de Turismo, Renato Barbosa de Moraes**, matrícula nº 000437, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

17.1 - A ENTIDADE possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, na inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento é regido pela Lei Federal 13.019/2014 e pelo Decreto



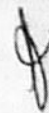
PLANO DE TRABALHO

**REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
CARNAVAL DE VITÓRIA 2023**

Enviado para: Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV

Data: 18/01/2023

Valor: R\$ 2.279.938,03





2

1



2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE VITÓRIA 2023	Início 10/02/2023	Término 12/02/2023

2.2 – OBJETIVO GERAL

Solicitar o apoio financeiro para custear a Realização e Organização do Desfile das Agremiações Carnavalescas 2023, a realizar-se no Sambão do Povo, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2023, referentes à apresentação da Escola de Samba no Carnaval oficial de Vitória.

2.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE VITÓRIA 2023

2.4 – JUSTIFICATIVA

O Samba está acoplado a uma época de profundas transformações políticas, sociais e culturais. Esta expressão reverberou no surgimento de um conceito de estética que provocou significativas mudanças nos padrões das artes. O samba é um dos mais importantes produtos da cultura local e nacional.

Nos últimos 12 anos, a Prefeitura de Vitória tem expandido sua atuação no samba, transformando o carnaval em um grande evento capaz de atrair inúmeros turistas, que vêm conhecer este espetáculo que se tornou o maior evento de nosso estado.

Entretanto, foi a partir da institucionalização das escolas de samba, que o próprio samba se legitimou como expressão máxima da cultura popular brasileira, promovendo grandes descobertas de dançarinos, que são mestres salas, portas bandeiras e ritmistas que aprendem a percussão, sem falar na presença da terceira idade que desfila na ala das Baianas.

Verifica-se então que o carnaval capixaba cresce de forma esplendorosa a cada ano, recebendo no Sambão do Povo em média um público de 32.000 mil pessoas. As escolas de samba desfilam com um número grande de componentes. No Grupo Especial (Sábado) serão 07 escolas a desfilar filiada a LIESGE, sendo que na ala da bateria a média de componente em cada escola é de 120 ritmistas, na ala das Baianas 60 componentes e 02 casais de mestre sala e porta Bandeira, sendo o primeiro casal oficial e o segundo casal. No Grupo A (sexta-feira) são 07 escolas a desfilar, na quinta-feira irá desfilar as Escolas de Samba filiada a FECAPES. Em 2018 o público capixaba terá 03 dias de desfile onde estarão assistindo um grande evento, de 01 a 04 de fevereiro de 2018.

A cidade de Vitória é detentora de grande potencial turístico e cabe a nós capixabas em parceria com os vários segmentos, alavancar essa potencialidade. Para tanto, a LIESGE idealizando um evento de qualidade, e conseqüentemente desencadeando a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda para a população. O Desfile das Escolas de Samba de nosso estado é um potencial produto turístico que poderá atrair divisas e gerar ainda mais emprego e renda.

Não podemos esquecer que um evento desse porte contribui de forma relevante na ampliação das oportunidades de emprego, bem como é importante para o desenvolvimento de nossa cidade e de nosso estado, atraindo não só turistas, mas também profissionais de estados vizinhos, num grande intercâmbio.

 4 f 3



série de atividades que concorrem para a sua realização, contribuindo para que o sucesso da empreitada seja o maior possível, e que dela, a realização bem sucedida, se beneficia indiretamente."

Com o aumento do fluxo de turistas, a economia local será aquecida, resultando num número ainda maior de geração de empregos em toda a cadeia voltada para a economia do turismo na região. O Desfile das Escolas de Samba – sendo este uma importante manifestação da cultura popular – significa mais que uma grande festa, é um importante instrumento para o desenvolvimento do turismo, preservação da memória, fomento e difusão da cultura popular. Continua o supracitado estudioso da Economia:

"Entre os setores que se beneficiam do desfile das escolas de samba, destacam-se a indústria turística [...], a indústria do audiovisual (televisão, cinema, dvd's), a indústria fonográfica (cd's), a indústria editorial e gráfica (livros, jornais, revistas, posters, folhetos, artigos gráficos), entretenimento (bailes, espetáculos, bares), instrumentos de percussão, bebidas, serviços do comércio (formal e informal, grande, médio e pequeno), sites da internet (culturais, informativos e comerciais), e uma variada gama de atividades informais."

Destacamos ainda o interesse cada vez maior da iniciativa privada por toda mídia que é gerada espontaneamente e induzida, pelo Desfile das Escolas de Samba. Isso pode ser plenamente comprovado pelas parcerias sólidas já existentes de patrocínios cuja contrapartida é na forma de espaço publicitário, bem como pelo fato de o Desfile das Escolas de Samba estar sendo transmitido para todo país e outros países, pela televisão, ao vivo, a partir do ano de 2013. Tal interesse crescente é resultado de um evento bem organizado, seguro e que encanta todo o público presente, gerando assim enorme quantidade de mídia positiva.

Diante do exposto, concluímos que o Desfile das Escolas de Samba é um investimento seguro para empresas interessadas em retorno na forma de mídia, bem como para a Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pois ao apoiar o evento em referência, estará adotando uma política de turismo que favorece nosso estado, aumentando significativamente o fluxo turístico, fomentando a economia envolvida no ramo do turismo, além de favorecer a geração de emprego e renda nas comunidades comprometidas diretamente com as agremiações carnavalescas.

2.5 – PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS

Os Munícipes e Turistas, com aproximadamente de 32.000 pessoas assistindo o espetáculo

2.6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Desfile das Agremiações no Carnaval de Vitória tem como objetivo divulgar nosso município bem como nossa cultura porque o Carnaval do Brasil Começa Aqui e será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2023 no Sambão do Povo.

2.7 – METODOLOGIA

A LIESGE, instituição organizadora do Carnaval de Vitória 2023, terá a responsabilidade de selecionar o prestador de serviço, bem como coordenar, acompanhar, avaliar e emitir relatório de execução dos itens previstos na planilha e o cronograma de execução



5

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO
					10/02/2023	12/02/2023
					VALOR TOTAL R\$	
Contratação de jurados	Jurados: 27 (vinte e sete) Avaliadores para o desfile de Escola de Samba para o Carnaval de Vitória 2023 (JURADOS)	Serviço	01	40.000,00	40.000,00	
Premiações para participação das agremiações	Premiação por participação das Agremiações filiadas do município de Vitória que desfilarem no dia 11/02/2023 (sábado)	Prêmio	05	300.848,43	1.504.242,15	
	Premiação por participação das Agremiações filiadas do município de Vitória que desfilarem no dia 10/02/2023 (sexta-feira)	Prêmio	05	117.951,576	589.757,88	
Premiação para os compositores e intérpretes do samba enredo	Premiação de Incentivo aos Compositores do CD de Samba Enredo	Prêmio	14	2.142,00	29.988,00	
	Premiação de incentivo aos intérpretes do CD	Prêmio	14	1.425,00	19.950,00	
Premiação para 1ª e 2ª colocada do GRUPO ESPECIAL E GRUPO A	Premiação à primeira colocada no Desfile no dia 11/02/2023 (sábado)	Prêmio	01	40.000,00	40.000,00	
	Premiação à segunda colocada no Desfile no dia 11/02/2023 (sábado)	Prêmio	01	20.000,00	20.000,00	
	Premiação à primeira colocada no Desfile no dia 10/02/2023 (sexta-feira)	Prêmio	01	20.000,00	20.000,00	
	Premiação à segunda colocada no Desfile no dia 10/02/2023 (sexta-feira)	Prêmio	01	16.000,00	16.000,00	
TOTAL GERAL				R\$ 2.279.938,03		



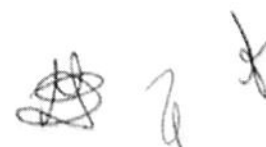

 7



AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	Jurados: 27 (vinte e sete) Avaliadores para o desfile de Escola de Samba para o Carnaval de Vitória 2023 (JURADOS)	Serviço	1	40.000,00	40.000,00
02	Premiação por participação das Agremiações filiadas do município de Vitória que desfilarem no dia 11/02/2023 (sábado)	Prêmio	05	300.848,43	1.504.242,15
03	Premiação por participação das Agremiações filiadas do município de Vitória que desfilarem no dia 10/02/2023 (sexta-feira)	Prêmio	05	117.951,576	589.757,88
04	Premiação de Incentivo aos Compositores do CD de Samba Enredo	Prêmio	14	2.142,00	29.988,00
05	Premiação de incentivo aos intérpretes do CD	Prêmio	14	1.425,00	19.950,00
06	Premiação à primeira colocada no Desfile no dia 11/02/2023 (sábado)	Prêmio	1	40.000,00	40.000,00
07	Premiação à segunda colocada no Desfile no dia 11/02/2023 (sábado)	Prêmio	1	20.000,00	20.000,00
08	Premiação à primeira colocada no Desfile no dia 10/02/2023 (sexta- feira)	Prêmio	1	20.000,00	20.000,00
09	Premiação à segunda colocada no Desfile no dia 10/02/2023 (sexta- feira)	Prêmio	1	16.000,00	16.000,00
TOTAL					2.279.938,03

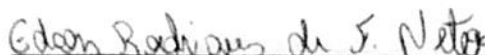




11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

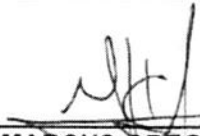
Vitória ES, 18 de janeiro de 2023.



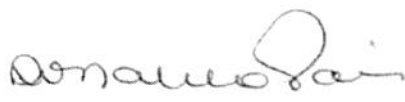
EDSON RODRIGUES DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA LIESGE

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória, 18 de Janeiro de 2023


MARGUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CDTIV

Vitória, 18 de Janeiro de 2023


DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA CDTIV

Donatila Lima Nava Martins
Diretora Administrativo Financeira
CDTIV

